6017.2021/0054600-3 - RUBENS RODRIGUES DE ME-**DEIROS**

PARCIALMENTE ACEITO

Decisão Tributária DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA

PEDIDO DE ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL PARCIALMENTE ACEITO. ALTERADO ENDEREÇO (R FER-NAO CARRILHO Nº 50), ENDEREÇO DE ENTREGA (R FERNAO CARRILHO N° 50), PROPRIETÁRIO (RUBENS RODRIGUES DE MEDEIROS) E INCIDÊNCIA PARA PREDIAL, CONFORME MATRÍ-CULA, CROQUI, MAPA DIGITAL DA CIDADE DE SP, CONSULTAS E IMAGENS, EXERCÍCIO 11/2021 EM DIANTE.

VERIFICAMOS QUE O INTERESSADO APRESENTOU UMA PLANTA INCOMPLETA DO IMÓVEL, A QUAL NÃO POSSUI TO-DAS AS MEDIDAS E NEM O QUADRO DE ÁREAS COMPLETO, DIVIDIDO POR PAVIMENTO. DADOS DA CONSTRUÇÃO CALCU-LADOS POR ESTIMATIVA: $AC = 1.300 \text{ M}^2$, $AO = 525 \text{ M}^2$, PAV =03. USO = 83 (CRECHE).

6017.2021/0063643-6 - JOÃO SEMEAO DA SILVA NÃO ACEITO

Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

NÃO FORAM ANEXADAS DOCUMENTAÇÕES QUE COM-PROVEM O USO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL PARA O IMÓ-VEL DE SQL 190.097.0024-1. A PLANTA APRESENTADA INDICA O USO COMO ESCOLA E AS FOTOS JUNTADAS NÃO COMPRO-VAM USO EFETIVO RESIDENCIAL. PARA A ALTERAÇÃO DO USO NO CADASTRO, É NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DO SEU USO EFETIVO ATRAVÉS DE CONTAS DE CONSUMO ATUAIS, FOTOS INTERNAS DO LOCAL, ETC. USO DO IMÓVEL MANTIDO. "
6017.2021/0056855-4 - CARLOS ROBERTO MARTINS

NÃO ACEITO

' Decisão Tributária DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Não foram apresentados os documentos obrigatórios e necessários à análise da viabilidade do pedido. Foi protocolado como desdobro, mas o pedido cita englobamento dos lotes 0017-7 e 0049-5. O lote 0049-5 encontra-se cancelado desde 12/1981 tornando inviável o pedido de englobamento. A matrícula apresentada é de agosto de 82 e não descreve o lote 0049-5, somente o lote 0017-7. Atualizado de ofício o proprietário do

lote 0017-7, conforme matrícula apresentada." 6017.2021/0063952-4 - DEYSE DOS SANTOS MAR-

NÃO ACEITO

Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

NÃO HÁ OBJETO A SER ANALISADO - O IMÓVEL DE SOL 082.458.0785-0 VEM SENDO LANCADO NO IPTU COM USO RESIDENCIAL DESDE PELO MENOS O ANO DE 2015. NADA A **PROVIDENCIAR**

6017.2021/0063785-8 - GILDETE ESTEVAO

NÃO ACEITO

Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Não restou comprovada legitimidade da requerente para

Quanto ao mérito, para a alteração dos dados do terreno, anteriormente à atualização no Cadastro Imobiliário Fiscal, faz--se necessária a devida averbação da alteração na transcrição do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. De ofício, para o SQL 068.540.0030-0, alterada a área

 $construída = 134m^2$ e ano da conclusão = 1978 (idade da construção ponderada com o ano de 2004). A área existente no local diverge da cadastrada e da planta apresentada.

6017.2021/0063916-8 - HENRIQUE KYUNG HO SON PARCIALMENTE ACEITO

' Decisão Tributária

DECLARAÇÃO PARCIALMENTE ACEITA

CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, P/SQL 019.057.0057-1, RETIFICADO O USO DO IMÓVEL PARA PRÉDIO COM USO MISTO, PREDOMINÂNCIA DE USO NÃO RESIDEN-CIAL, NÃO EM CONDOMÍNIO, E NÃO CONFORME SOLICITADO (A PLANTA INDICA USO RESIDENCIAL NO ÚLTIMO PAVIMENTO E HÁ INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM NOME DO PROPRIETÁRIO DE USO RESIDENCIAL)."

6017.2021/0049874-2 - OSE LUCAS MARTINS

NÃO ACEITO

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

PEDIDO DE DESDOBRO NÃO ACEITO POR ILEGITIMIDADE (SOLICITANTE É MARIDO DA PROPRIETÁRIA). ALÉM DISSO, NÃO FORAM APRESENTADOS DOCUMENTOS HÁBEIS PARA A REALIZAÇÃO DO MESMO, COMO PLANTAS COM TODAS AS CONSTRUÇÕES DOS LOTES ENVOLVIDOS NO PEDIDO, DIVIDI-DAS POR PAVIMENTO E APRESENTANDO A SITUAÇÃO ATUAL E A PRETENDIDA. VERIFICAMOS TAMBÉM QUE Á ÁREA DE TERRENO TOTAL DO PEDIDO (384 M²) DIFERE DA MATRÍCULA 55.973/11° CRI (263 M2).

DE OFÍCIO ALTERADOS OS DADOS CADASTRAIS DO IMÓ-VEL, CONFORME MATRÍCULA, CONSULTAS E IMAGENS, A PARTIR DE 10/2021 (TESTADA = 10,00 M; NUMERAÇÃO = 1223/1227).

6017.2021/0063406-9 - LEONITA MARIA FERNANDES TAMANTINI

NÃO ACEITO Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

NÃO FORÂM ANEXADAS DOCUMENTAÇÕES QUE COM-PROVEM O USO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL EFETIVO PARA O IMÓVEL DE SQL 032.015.0027-5, COMO CONTAS DE CONSUMO ATUALIZADAS, FOTOS INTERNAS DO LOCAL. A PLANTA APRESENTADA NÃO TRAZ INDICAÇÃO DO USO DO IMÓVEL E NEM AS DIVISÕES INTERNAS. ATÉ 2019, O IMÓVEL ERA UTILIZADO PARA FINS COMERCIAIS E NÃO FOI IDENTIFI-CADA INSTALAÇÃO ELÉTRICA RECENTE PARA O LOCAL. USO

6017.2021/0056044-8 - EDMILSON DE SOUSA PAIXAO NÃO ACEITO

Decisão Tributária

DECLARAÇÃO: NÃO ACEITA

Pela matrícula 258.425 do 11º Cartório de Registro de Imóveis, verifica-se que o requerente é proprietário de fração ideal do imóvel a ser desdobrado. Para que se promova o desdobro é necessário a apresentação das matrículas individualizadas do Cartório de Registro de Imóveis (CRI) ou a apresentação de instrumento público ou particular de divisão amigável do

6017.2021/0063066-7 - RUBENS YUKIO ARAKAKI

NÃO ACEITO

" Decisão Tributária DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

NÃO FORÂM ANEXADAS DOCUMENTAÇÕES QUE COM-PROVEM O USO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL PARA O IMÓ-VEL DE SOL 090.401.0074-8. NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE CONTAS DE CONSUMO, PLANTA DESCREVENDO O USO DE CADA CÔMODO, FOTOS INTERNAS DO LOCAL. USO DO IMÓVEL

DE OFÍCIO, INCLUÍDO O NOME ""YUKIO"" NO CADASTRO.

6033.2021/0003366-6 - ALEXANDRE ANTONIO ANDRÉ

GARCIA

NÃO ACEITO

" Decisão Tributária DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

Não foram apresentados os documentos obrigatórios necessários à análise da viabilidade do pedido. Consta impugnação de lançamento para 2022, SQL 076.012.0007-8, por meio do SEI 6017.2022/0012475-5. O contribuinte solicita mudança de uso no SEI citado. Atualizado de ofício proprietário, conforme matrícula. Providências a partir de 01/2017

6017.2021/0063291-0 - GIACOMO FAVRETTO NÃO ACEITO

Decisão Tributária

DECLARAÇÃO NÃO ACEITA

NÃO FORAM ANEXADAS DOCUMENTAÇÕES QUE COM-PROVEM O USO EXCLUSIVAMENTE RESIDENCIAL PARA O IMÓVEL DE SQL 038.088.0015-1. A PLANTA APRESENTADA IN-DICA O USO PREDOMINANTE COMO ESTÚDIO FOTOGRÁFICO. A CONTA DE ÁGUA MOSTRA FORNECIMENTO MISTO E NÃO RESIDENCIAL E HÁ CCM ATIVO PARA O ENDEREÇO. USO DO IMÓVEL MANTIDO

6017.2021/0061246-4 - NILDA DE CARVALHO **NÃO ACEITO**

" Decisão Tributária DECLARAÇÃO NÃO ACEITA.

A área do terreno e testadas são cadastradas no Cadastro Imobiliário Fiscal levando-se em consideração àquelas descritas na matrícula ou transcrição do Cartório de Registro de Imóveis, nos termos do disposto art.96, §1°, I do Decreto nº 52.884, de 28 de dezembro de 2011. Caso o lote tenha passado por alterações de metragem, é necessário que seja averbada uma retificação da área de terreno na matrícula do Cartório de Registro de Imóveis. Considerando as informações constantes de matrículas 34.605 e 37.475 do 12º Ofício de Registro de Imóveis e do Cadastro Imobiliário Fiscal, a área de terreno do SQL 111.501.0023-1 deve ser mantida em 374 m².

COMUNICAÇÃO DE DESPACHOS - DIMOB

6017.2021/0061694-0 - RUBENS FERNANDES JUNIOR ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

Cancele-se o SQL 119.349.0031-0 por desdobro nos atuais lotes 0571-1 (n° 54; AT=79m²; AC=120m²) e 0572-1 (n° 58; AT=67m²; AC=105m²), a partir de 12/2021. De ofício, alterem--se AC=225m², AO=132m² e ACC=1998 do lote 0031-0, no período de 01/2017 a 11/2021. Acrescida a área construída estimada de 22m² (11m² de cada novo lote) relativa a terraços descobertos, nos termos do Art. 28, inciso II, do Decreto 52.884,

6017.2021/0054703-4 - JOAQUIM NEVES MOREIRA LEITE

ACEITO

Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA PEDIDO DE ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DO IMÓVEL ACEITO, CONFORME DECLARAÇÃO E CONSULTAS. ALTERADO O CAMPO ""REFERÊNCIA"" (ESQ R ARCEL T SILVA). DE OFÍCIO. ALTERADA A TESTADA (18.25 M), CONFORME MA-TRÍCULA. PROVIDÊNCIAS A PARTIR DE 11/2021

6017.2021/0061700-8 - JOSE EDUARDO ZANOTTO ACEITO

Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

Para o imóvel de SQL 062.141.0150-4, altere-se o uso do imóvel para ""RESIDÊNCIAS COLETIVAS"", com efeitos a partir

6017.2021/0061822-5 - ELISABETH VINSON

ACEITO

Decisão Tributária DECLARAÇÃO ACEITA.

CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, PARA O SOL 015.098.0051-4, ALTERADO O USO PARA RESIDENCIAL, COMO SOLICITADO, COM EFEITOS A PARTIR DE JANEIRO/2022. DE OFÍCIO, ALTERADO O PROPRIETÁRIO PARA CONSTAR O NOME DE ELIZABETH VINSON E ALTERADA A ÁREA CONSTRUÍDA PARA 221m², CONFORME DTCO. ALTERAÇÕES A PARTIR DE IANFIRO/2021

6017.2021/0061847-0 - ELISABETH VINSON

Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA. CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, PARA O SQL 015.098.0051-4, ALTERADO O USO PARA RESIDENCIAL, COMO SOLICITADO, COM EFEITOS A PARTIR DE JANEIRO/2022. DE OFÍCIO, ALTERADO O PROPRIETÁRIO PARA CONSTAR O NOME DE ELIZABETH VINSON E ALTERADA A ÁREA CONSTRUÍDA PARA 221m², CONFORME DTCO, ALTERAÇÕES A PARTIR DE

JANEIRO/2021. A ANÁLISE FOI FEITA NO PROCESSO SEI Nº

6017.2021/0061822-5." 6017.2021/0062939-1 - LU TSO CHENG

ACEITO

' Decisão Tributária DECLARAÇÃO ACEITA

Para o SQL 026.063.0003-3, altere-se o uso do imóvel para MISTO COM PREDOMINÂNCIA RESIDENCIAL, com efeitos a partir de JANEIRO/2022. De ofício, alterada a área construída = 613m² (área da planta + área dos terracos + corredor lateral coberto) a partir de JANEIRO/2017.'

6017.2021/0063567-7 - PAULO SERGIO SANCHES

ACEITO

" Decisão Tributária DECLARAÇÃO ACEITA

Para o imóvel de SOL 099.050.0065-8, altere-se o uso do imóvel para RESIDENCIAL, com efeitos a partir de JANEI-

6017.2021/0049579-4 - MARIO CAETANO SEVERINO

ACEITO

Decisão Tributária DECLARAÇÃO ACEITA

CANCELADO O SQL 172.356.0068-2 POR DESDOBRO NOS ATUAIS LOTES 0180-8 (R ESTRELA SOLITARIA Nº 97; AT = 141 M^2 : AC = 157 M^2) E 0181-6 (R ESTRELA SOLITARIA N° 97-B: AT = 141 M²: AC = 123 M²) A PARTIR DE 10/2021. CONFORME PEDIDO. DE OFÍCIO, ALTERADOS OS DADOS CADASTRAIS DO LOTE 0068-2 ENTRE 01/2017 E 09/2021, CONFORME MAPA DIGITAL DA CIDADE DE SP, CONSULTAS E IMAGENS (AC = 280

6017.2021/0063909-5 - SIDNEY DOS SANTOS SILVA ACEITO

Decisão Tributária

DECLARAÇÃO ACEITA

Para o imóvel de SQL 172.250.0008-9, altere-se o uso do imóvel para RESIDENCIAL. De ofício, alterada área construída = 317m² (somada a área do terraço descoberto no pavimento superior). Alterações a partir de JANEIRO/2022.

6017.2021/0063757-2 - SHIRLEY APARECIDA PIRES

" Decisão Tributária DECLARAÇÃO ACEITA

Para o SQL 125.131.0079-3, altere-se a o endereço de entrega conforme o solicitado. O local do imóvel já se encontra atualizado conforme análise no SEI 6051.2021/0002883-0. 6017.2021/0057041-9 - MARCOS SOARES DA SILVA

' Decisão Tributária DECLARAÇÃO ACEITA.

CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA, CANCE-LADO SQL 071.465.0052-7, POR DESDOBRO P/ LTS. 0145-0 (AC=146, AT=138, N° 26) E 0146-9 (AC=146, AT=145, N° 32)."

6017.2022/0004447-6 - FERNANDO CARLOS DE AN-DRADE SARTORI

ACEITO

Decisão Tributária DECLARAÇÃO ACEITA Alterado o uso para 31, conforme solicitação do contribuinte. Alterados PAD=32 e ACC=1995 em virtude de reforma parcial com conclusão em 04/2019, conforme imagens. Efeitos a partir de 05/2019."

6017.2020/0014460-4 - JOSE DOMINGOS FIGUFIRA ACEITO

" Decisão Tributária

DECLARAÇÃO [ACEITA]

[Corrigimos a área construída do imóvel de SQL 055.354.0014-9 para 147m².]

DIVISÃO DE CADASTROS E LANÇAMENTOS **ESPECIAIS - DICLE**

COMUNICAÇÃO DE DESPACHOS - DICLE 6017.2021/0065305-5 - ROMANCINI CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI

CREDENCIAMENTO

Nos termos do §1º do artigo 5º do Decreto Municipal no 56.223, de 1º de julho de 2015, alterado pelo Decreto Municipal nº 56.881, de 18 de março de 2016, fica credenciado de oficio no Domicílio Eletrônico do Cidadão Paulistano — DEC, a partir

NOME DA PESSOA JURÍDICA: CONDOMINIO RESIDENCIAL MARIANO PLAZA

CNPJ: 41.298.839/0001-35"

DIVISÃO DE LANCAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO

DIVISÃO DE LANÇAMENTO, COBRANÇA E PARCELAMENTO - DÍCOP

DISCORDÂNCIA DO COMUNICADO CADIN PROCESSO SEI – INTERESSADO – CPF – DECISÃO

6017.2021/0047894-6 - RICARDO FILIBERTO LIPARI 052.550.328-59 À vista das informações constantes no presente expediente,

NADA RESTA A SER PROVIDENCIADO, uma vez que, com a extinção dos créditos de IPTU dos exercícios 2006 a 2011, 2013 e 2014 referentes ao SQL 010.024.1067-3, os apontamentos foram automaticamente excluídos do CADIN.

DIVISÃO DE IMUNIDADE E ISENÇÕES - DIMIS

SUREM/DEJUG/DIMIS

SEI nº 6017.2020/0046787-0

Maria Goncalves Lones

Herculano Ramos do Nascimento Aniversino Cordeiro Anselmo

Francisca Ediodato Alves Marinho Camilo da Silva Terezinha Chagas de Abreu

Claudio Barao 1. À vista das informações constantes destes autos, em

especial parecer consignado, decido pelo: 1.1. DEFERIMENTO do pedido de isenção de IPTU, exercício

2020, para os contribuintes 133.150.0012-2 e 133.150.0021-1; 1.2. INDEFERIMENTO do pedido de isenção de IPTU, exercício 2020, para os contribuintes 133.146.0012-6 tendo em vista a adesão ao PPI municipal, condição impeditiva conforme art 3° da Lei 17.557/2021;

1.3. NADA A DEFERIR para os contribuintes SQLs 133.146.0013-4, 133.146.0014-2, 133.146.0015-0 e 133.146.0020-7, exercício 2020, tendo em vista que eles já se

encontram isentos com base no art. 6° da Lei n° 15.889/2013; 2. Base Legal: art. 1° e § 1° da Lei n° 14.493 de 09/08/07 e 3° do Decreto nº 48.767 de 27/09/07; art. 2° da Lei nº

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data de publicação desta decisão no Diario Oficial da Cidade, a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV" (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/); SEI n° 6017.2020/0046757-8

Agostinho Soares da Silva João Rocha de Oliveira Luiz Carlos dos Santos Doralice Rodrigues da Cunha

Geraldo Luiz da Silva

João Rocha de Oliveira 1. À vista das informações constantes destes autos e con base nos relatórios elaborados pela Subprefeitura de São Mi guel Paulista, decido pelo:

1.1. DEFERIMENTO do pedido de isenção de IPTU, exercício de 2020, para os contribuintes 133.152.0045-8 e 133.152.0046 1.2. NADA A DEFERIR para os contribuintes 133.152.0004

8, 133.152.0007-5, 133.152.0008-3, 133.152.0041-5 e 133.152.0042-3, exercício 2020, tendo em vista que eles já se encontram isentos com base no art. 6° da Lei n° 15.889/2013; 2. Base Legal: art. 1° e § 1° da Lei n° 14.493 de 09/08/07 e 3° do Decreto n° 48.767 de 27/09/07; art. 2° da Lei n°

Ref.: 6017.2021/0003567-0

Assunto: Remissão de créditos tributários relativos ao IPTU Lei 17.202/19 (art. 26)

SQL: 122.016.0032-4 Interessado: NAIR DA ANUNCIACAO DUARTE Exercícios: 2015 a 2020

1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de DIMIS, que acolho como razão

de decidir e que passa a integrar a presente decisão: 1.1. INDEFIRO o pedido de remissão dos créditos tributários referentes ao IPTU do imóvel 122.016.0032-4, exercícios de 2015 a 2020, uma vez que esses créditos não são decorrentes

de processo de regularização. 2. Base Legal: Lei 17.202/19, Decreto 52.884/11;

3. Prazo para recurso hierárquico: 30 dias da data da publicação da decisão no Diário Oficial, a ser protocolado por meio de processo administrativo no CAF-Centro de Atendimento da Fazenda, localizada na Praça do Patriarca, nº 69. Centro. São Paulo - SP (horário de funcionamento das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira) com agendamento prévio obrigatório.

Ref.: SEI 6017.2021/0049496-8 Assunto: Desconto do Imposto Territorial Urbano - Lei

10.365/87 SQL: 171.302.0852-9

Interessado: THIAGO COELHO PINHEIRO Exercícios: 2021

DESPACHO: 1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de DIMIS, que acolho como razão

de decidir e que passa a integrar a presente decisão: 1.1. INDEFIRO o pedido de desconto do Imposto Territorial Urbano do imóvel 171.302.0852-9, exercício de 2021, uma vez que a atualização cadastral do nome do proprietário do imóvel

não foi realizada. 2. Base Legal: Lei 10.365/87, Decreto 52.884/11, Lei 14.129/06, Lei 14.094/05;

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data da publicação da decisão no Diário Oficial, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (https://sav. prefeitura.sp.gov.br/).

Assunto: Desconto do Imposto Territorial Urbano - Lei

SQL: 171.302.1027-2 Interessado: LEANDRO FROEDER CHRISPINIANO

Ref.: SEI 6017.2021/0049512-3

Exercícios: 2021

DESPACHO: 1. À vista dos elementos e informações constantes dos autos, em especial o parecer de DIMIS, que acolho como razão

de decidir e que passa a integrar a presente decisão: 1.1. INDEFIRO o pedido de desconto do Imposto Territorial Urbano do imóvel 171.302.1027-2, exercício de 2021, uma vez que a atualização cadastral do nome do proprietário do imóvel não foi realizada.

2. Base Legal: Lei 10.365/87, Decreto 52.884/11, Lei 14.129/06. Lei 14.094/05:

3. Prazo para impugnação: 30 dias da data da publicação da decisão no Diário Oficial, a ser protocolada por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - SAV (https://sav. prefeitura.sp.gov.br/).

SUREM/DEJUG/DIMIS

Isenção de IPTU Exercício: 2021

COMUNICADO DE DESPACHO Processo nº 6036.2021/0001570-2
INTERESSADO: MARIA SONIA CARNEIRO MEDEIROS SQL nº: 111.310.0058-6

DECISÃO: 1. INDEFIRO o pedido de Isenção de IPTU do contribuinte de SQL nº: 111.310.0058-6, para exercício 2021, tendo em vista que a requerente não atualizou os dados do imóvel conforme determinado pelo art 45 §1º do Anexo Único do Decreto Municipal 52.884/11. Atualização cadastral realizada em prazo superior a 60 dias, em desacordo com art 94 do Anexo Único do Decreto Municipal 52.884/11.

2. Base Legal: Lei 11.614/94, Decreto 52.884/11, Decreto municipal 58.420/2018;

3. Decisão exarada nos termos da delegação de competência estabelecida pelo art. 9º da Portaria SF nº 271 de 10 de outubro de 2016;

 Prazo para impugnação: 30 dias da data de publi-cação desta decisão no DOC (Diário Oficial da Cidade), a ser protocolado por meio do aplicativo Solução de Atendimento Virtual - "SAV" (https://sav.prefeitura.sp.gov.br/); 5. Intime-se o contribuinte da presente decisão mediante a publicação no Diário Oficial da Cidade, conforme

dispõe o art. 28, inciso I, da Lei Municipal nº 14.107, de 12/12/2005 e art. 1° do Decreto 54.464/13; 6. Propomos arquivamento.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA - DITBI

PROCESSO: 6017.2022/0025739-9 ASSUNTO: Pedido de Emissão de Guia para Recolhimento

INTERESSADA: MARISA FRANCHI CANDIDO THEOPHILO SQL: 065.043.0010-0

Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora--Fiscal, INDEFIRO o pedido , haja vista ser de responsabilidade do contribuinte o preenchimento da declaração de transação imobiliária e emissão da quia de recolhimento nas transações ocorridas a partir de janeiro de 1995. A contribuinte deve acessar o link https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/itbi/, clicar em "declaração de transações imobiliárias (imóveis urbanos)" e preencher os campos com os seguintes dados: natureza da transação - 34 (Demais Sentenças Judiciais): data da transação- data do trânsito em julgado da sentença (verificar no processo); valor da transação- 50% do valor venal de referência do imóvel na data do trânsito em julgado da sentença; proporção transmitida do imóvel- 50%; além dos demais dados solicitados do imóvel, do transmitente e adquirente. Destacamos que o valor venal de referência pode ser obtido no endereço https://www.prefeitura.sp.gov.br/ cidade/secretarias/fazenda/servicos/itbi/, campo "valor venal

Processo: 6017.2022/0024967-1 - (SF) Retificação de guia do ITBI

Despacho indeferido

Interessado: SAMANTHA SPINOSA ROCHA DESPACHO: Em face dos elementos constantes dos autos do referido processo administrativo e com base na informação da Auditora- -Fiscal, INDEFIRO o pedido de RETIFICAÇÃO de guia de ITBI-IV, por ser necessária a retificação da escritura pública para fazer constar o SQL correto do imóvel na data da transação, qual seja: 078.530.0776-0, por ser este o SQL ativo naquela data, com cadatro individualizado para a unidade adquirida. Além disso, uma vez que o VVR para o imóvel é maior do que o valor de transação, também é necessário que seja apresentado o comprovante do recolhimento complementar do imposto. Sanadas as pendências, o requerente poderá ingressar com nova solicitação . Para emitir a guia do recolhimento complementar do imposto, o contribuinte deverá acessar o site www.prefeitura.sp.gov.br/itbi,escolher a opção "Declaração de Transações Imobiliária (imóveis urbanos)" e preencher os campos como descrito abaixo (demais campos conforme instrumento de

transmissão): Cadastro do Imóvel: 078.530.0776-0.

Valor de transação: R\$ 78.081,00. Tipo de Financiamento: Não informar Está sendo transmitida a totalidade do imóvel? NÃO.

Proporção transmitida: 0.01% (apenas para o sistema calcular o imposto sobre a nova base de cálculo, e não pelo valor venal de referência). Tipo de Instrumento: escritura pública.

Data da transação: 06/04/2022.

065.087.0032-4

DIVISÃO DE JULGAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E JULGA-

DIVISÃO DE JULGAMENTO IMPUGNAÇÕES DE LANÇAMENTOS

processos administrativos de impugnações de lançamentos, pu-

blicadas com os referidos extratos dos despachos nos termos do art.52, inciso I, do Decreto Municipal nº 50.895. de 01/10/2009: PROCESSO ADMINISTRATIVO / CONTRIBUINTE / CCM-CPF-6017.2022/0006730-1 / FLÁVIA WESTPHAL /

Em cumprimento ao disposto no Art. 39 da Lei Municipal nº

Decisões exaradas pela Divisão de Julgamento acerca de

14.107, de 12/12/2005, proferimos a presente DECISÃO, relativo ao processo SEI! nº 6017.2022/0006730-1: CONHEÇO da impugnação oposta à Notificação de Lançamento de IPTU - NL n.º 01/2022, emitida para o imóvel de SQL n.º 042.203.0036-8, e, quanto ao mérito, deve ser julgada como

PARCIALMENTE PROCEDENTE. Pelo exposto, entendemos que assiste razão em parte à impugnante em seu pleito de retificação do crédito tributário de IPTU expresso na Notificação de Lançamento – NL nº 01/2022.

Nos termos desta DECISÃO, a Notificação de Lançamento de IPTU – NL nº 01/2022 e anteriores já deferidas quando da análise da reclamação tributária constante do PA SEI! nº 6017.2021/0027822-0 devem ser retificadas corrigindo os dados lançados no Cadastro Imobiliário Fiscal - CIF para





assinado digitalmente

documento